

## EXTRATO DO ADITIVO N° 5 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 5/2018

CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO –MS CNPJ 15.386.444/0001-84. CONTRATADA - JAISON COUTINHO – ME, nome de fantasia DIGIT@R INFORMÁTICA, CNPJ 11.103.343/0001-06. O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II e IV, do artigo 57 c/c o artigo 24, inciso II, ambos, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas modificações posteriores e na r. decisão do Presidente da Câmara Municipal, datada de 15 de dezembro de 2021, que passa a fazer parte integrante do presente aditivo. O objeto do presente aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 5/2018 firmado entre as partes em 08/06/2018 e já aditivado quatro vezes, para a manutenção mensal e hospedagem para website integrado com sistema de uso da Câmara para atender E-SIC, Receita, Despesa, contratos, diárias e passagens, plano de cargos, licitações, RGF, atendendo a lei 12527/2011 e LC 131/2009, com as exigências especificadas no Termo de Referência, com vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de maio de 2022, mantido o valor dos serviços de manutenção e hospedagem de websites, sem qualquer acréscimo ou reajuste. Em decorrência do presente aditivo, o Contrato Administrativo firmado em 08/06/2018 e com vigência até 31/12/2018 e já aditivado quatro vezes, terá sua vigência prorrogada no período de 01/01/2022 a 31/05/2022. O valor total estimado das despesas previstas no presente aditivo nº 05 importa na cifra de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), totalizando o contrato original mais os aditivos, a importância total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). O empenho da despesa decorrente do presente aditivo será feito na rubrica orçamentária específica prevista no Orçamento de 2022 ou equivalente, qual seja: 01 – Legislativa - 01.031 - Ação Legislativa - 01.031.0001.2001 - Manutenção e Operacionalização das atividades do Poder Legislativo - 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 5/2018 firmado em 08/06/2018 não alcançadas pelos aditivos anteriores e pelo presente aditivo. Os casos omissos serão regulados de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente aditivo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento aditivo, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Aparecida do Taboado/MS, 15 de dezembro de 2021.